



LEI N° 1343/2023

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.550,00 (Duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 06- EDUCAÇÃO

#### Atividades da Divisão de Centro Municipal de Ensino Infantil

06.002.12.365.1202.2.022	33.90.39.00.00	1103	Outros serviços de terceiros-PJ	8.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

### 07- SAÚDE

#### Atividades do Hospital Municipal

07.002.10.302.1001.2.037	33.90.36.00.00	1303	Outros serviços de terceiros-PF	7.400,00
			<b>TOTAL</b>	<b>7.400,00</b>

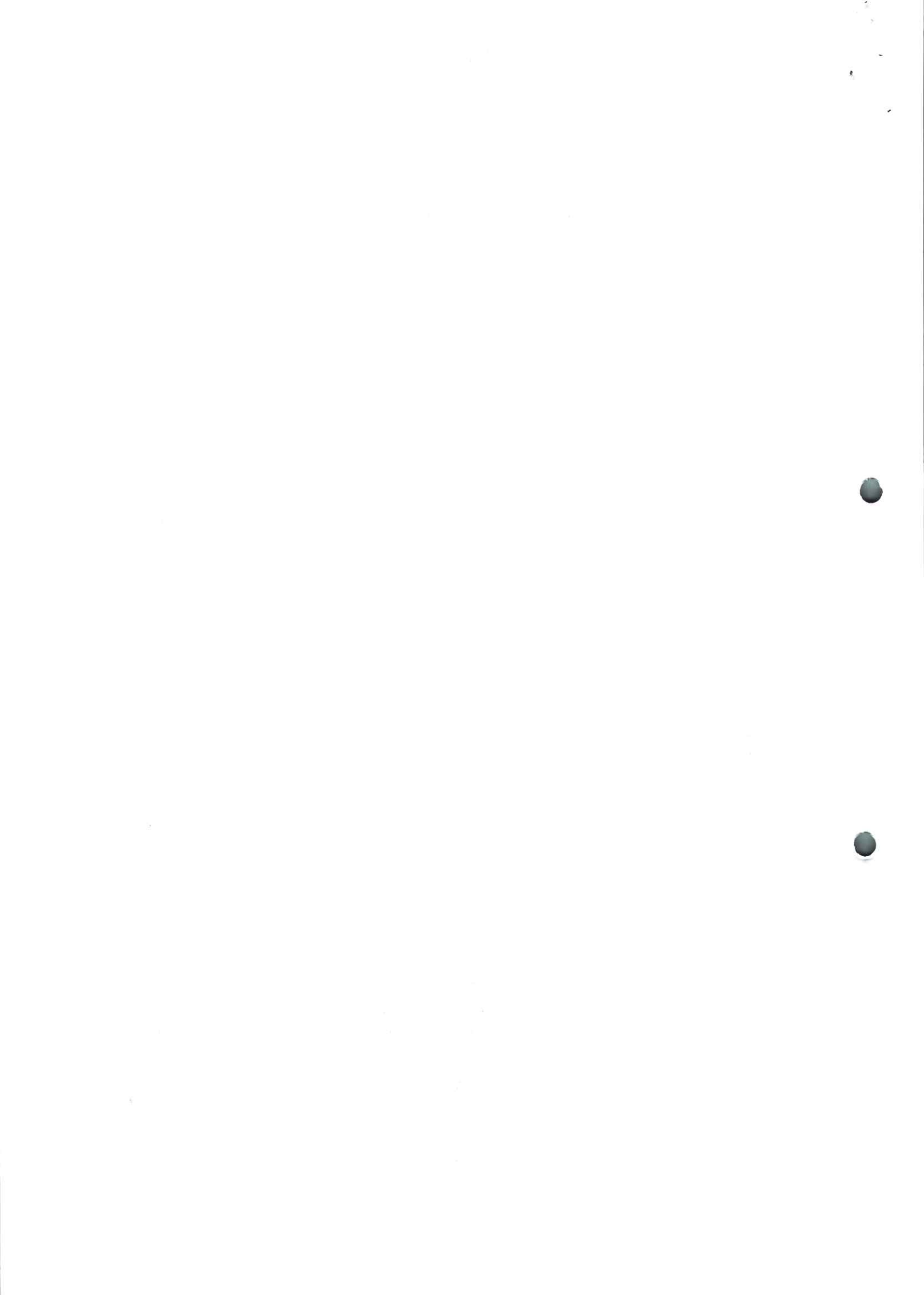
### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Transferências financeiras à instituição de longa permanência para idosos

08.002.08.241.0804.2.223	33.50.43.00.00	1000	Subvenções sociais	125.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>125.000,00</b>

#### Manutenção das Ações do Projeto Menino Esperança

08.002.08.243.0803.2.049	33.90.30.00.00	812	Material de consumo	20.000,00
08.002.08.243.0803.2.049	33.90.39.00.00	812	Outros serviços de terceiros-PJ	20.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>





**Centro de referência de assistência social-CRAS**

08.002.08.244.0803.2147	33.90.30.00.00	812	Material de consumo	25.000,00
08.002.08.244.0803.2147	33.90.39.00.00	812	Outros serviços de terceiros-PJ	10.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>35.000,00</b>

**Piso Paranaense de Assistência Social**

08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00.00	934	Material de consumo	31.964,00
08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00.00	934	Equipamentos e material permanente	8.186,00
			<b>TOTAL</b>	<b>40.150,00</b>

**12- ESPORTE E CULTURA**

**Departamento de Cultura**

12.001.27.813.3401.2.033	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	5.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Superávit:**

FONTE	Descrição	Valor
812	Transferências- Emenda	75.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>75.000,00</b>

**II- Excesso de Arrecadação:**

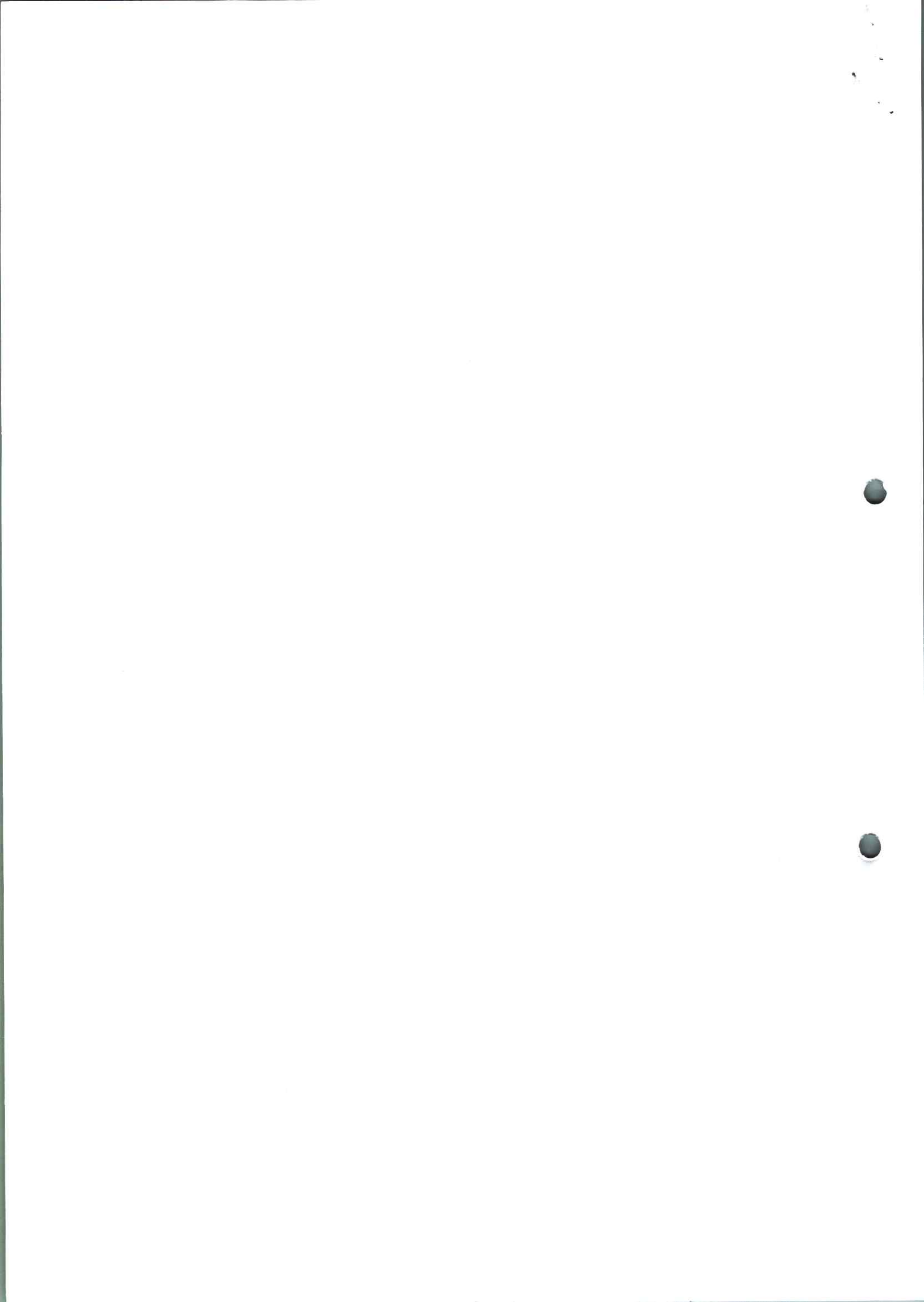
RECEITA	Descrição	Valor
1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transf. do Estados	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**III-** Anulação de dotação no Valor de R\$ 165.550,00 (Cento e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

**02- EXECUTIVO**

**Sistema de Controle Interno**

02.001.04.124.0200.2.109	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	28.199,93
02.001.04.124.0200.2.109	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	5.816,25
			<b>TOTAL</b>	<b>34.016,18</b>





**Atividades da Assessoria de Imprensa**

02.001.04.131.0200.2.004	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	15.862,50
02.001.04.131.0200.2.004	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	3.384,00
			<b>TOTAL</b>	<b>19.246,50</b>

**05- OBRAS E URBANISMO**

**Manutenção do terminal rodoviário**

05.010.15.452.3001.2020	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	2.490,32
			<b>TOTAL</b>	<b>2.490,32</b>

**06- EDUCAÇÃO**

**Divisão do Transporte Escolar**

06.004.12.361.1201.2.026	33.90.33.00.00	1103	Passagens e despesas com locomoção	8.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

**07- SAÚDE**

**Atividades do Hospital Municipal**

07.002.10.302.1001.2.037	44.90.51.00.00	1303	Obras e instalações	7.400,00
			<b>TOTAL</b>	<b>7.400,00</b>

**08- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Piso Paranaense de Assistência Social**

08.002.08.244.0803.2193	33.90.39.00.00	934	Outros serviços de terceiros-PJ	20.150,00
			<b>TOTAL</b>	<b>20.150,00</b>

**09- ESPORTE E CULTURA**

**Manutenção do Departamento de Turismo**

12.001.27.695.3801.2.204	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	15.863,00
12.001.27.695.3801.2.204	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	3.384,00
			<b>TOTAL</b>	<b>19.247,00</b>

**12- ESPORTE E CULTURA**

**Departamento de Esportes**

12.001.27.813.3401.2.034	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	5.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.000,00</b>





**14- MEIO AMBIENTE**

**Gestão de Resíduos Sólidos**

14.001.18.541.1801.2.196	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	50.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. (14/02/2023).

  
**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

